

**MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA**

RESOLUÇÃO Nº 001, de 02 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a necessidade de reposição das aulas, por ventura canceladas, no âmbito do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG, com comunicação aos setores responsáveis pelo processamento da folha de pagamento.

O Conselho do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto nos incisos do Art. 15, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral do Centro Universitário UnirG, conforme decisão registrada na ata da sessão plenária realizada no dia 02 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO a crescente reclamação dos acadêmicos em relação aos constantes cancelamentos das aulas, sem programação de reposição;

CONSIDERANDO a necessidade de evitarmos maiores transtornos, em especial quando a comunicação é tardia, o que impossibilita a devida reposição, que já ensejou no desligamento sumário de docentes, ou mesmo descontos da carga horária na folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de termos maior compromisso dos docentes para se garantir a qualidade do ensino prestado, bem como uma prestação de serviço integral;

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades (aulas) canceladas deverão ser repostas em até 10 (dez) dias após a atividade (aula) cancelada.

Art. 2º - O representante do curso deverá apresentar à Coordenação do Curso de Medicina a “Notificação de Ausência de Aula ou Atividade Acadêmica”, imediatamente após o cancelamento da referida atividade.

Art. 3º - O cancelamento por parte dos alunos será permitido somente com o aceite de 100% dos alunos e a concordância do professor em relação à justificativa apresentada.

Parágrafo Único – O agendamento da reposição que se refere este artigo também deverá ocorrer em 10 dias.

Art. 3º - O professor deverá apresentar à Coordenação do Curso a confirmação da efetiva realização da reposição, até 03 (três) dias após a efetiva reposição.

Art. 4º - Caberá à Coordenação, no caso de descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, notificar o Departamento de Recursos Humanos para que proceda com as devidas providências.

Art. 5º - O reagendamento ficará condicionado à existência de sala disponível, tendo o representante de turma que solicitar a reserva, antecipadamente, na Coordenação do Curso.

Art. 6º - O professor deverá apresentar o Plano de Disciplina e Cronograma das aulas no primeiro (1º) dia de aula, assim como entregar na Coordenação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Comunique-se.

Sala de reuniões da Fisioterapia e Medicina, Conselho do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG, 02 de agosto de 2016.

PROF. DR. GUSTAVO JOSÉ VON GLEHN SANTOS

Coordenador do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG

Presidente do Conselho do Curso de Medicina

Portaria UNIRG n. 24/2016

ANEXO I

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

Notificação de Ausência Docente de Aula ou Atividade Acadêmica

Semestre: ____ / ____
Disciplina / Atividade: _____
Professor: _____
Data ____ / ____ / ____ Horário: _____ Carga Horária: _____

Contatado Professor dia ____ / ____ / ____ Hora: _____
Funcionário: _____

Horário proposto de reposição:
Dia ____ / ____ / ____ Hora: _____
Entregue Justificativa: () Sim – em anexo () Não

Ass. Professor: _____

Contatado representante de turma para verificação da reposição de aula
Dia ____ / ____ / ____ Hora: _____
Funcionário: _____
Aula Reposta () Aula Não Reposta ()

Aos cuidados do coordenador

Ação final:
Arquivar () Enviar ao RH para as devidas providências ()

Ass. Coordenador

Data ____ / ____ / ____.